



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com

LEI Nº 1.792, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dá nova redação aos itens 4 e 7 do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.035, de 1º de outubro de 1998, que dá denominação a vias públicas e logradouros do Município de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º Os itens 4 e 7 do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.035, de 1º de outubro de 1998, passa a vigorar com o seguinte trecho:

.....

4- AVENIDA MARGINAL: entre a Rua Piauí e Estrada Municipal Vista Alegre do Alto á Monte Alto - VAT 354.

7- PROLONGAMENTO DA RUA 25 DE MARÇO: entre a Rua Pará e a divisa do imóvel urbano de propriedade de Antenor Verona & Cia Ltda – EPP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 15 de Fevereiro de 2012.


ANTONIO APARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Anaise Cristina De Grande
Assessora Administrativa